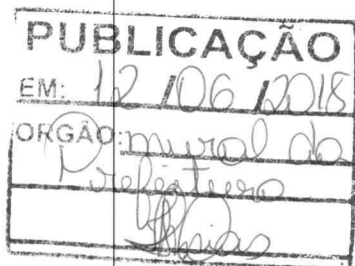




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.154, DE 12 DE JUNHO DE 2018.



EXTINGUE §2º DO ART. 3º DA LEI 2011/2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

2011/2017.

Art.1º- Fica extinto o §2º do art. 3º da Lei Municipal nº

publicação.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de junho de 2018.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal